

LEI Nº 564/95

"Autoriza o Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Capela Nova autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de Minas Gerais, para construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de Capela Nova.

*Diniz*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 08 DE NOVEMBRO DE 1995.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL